

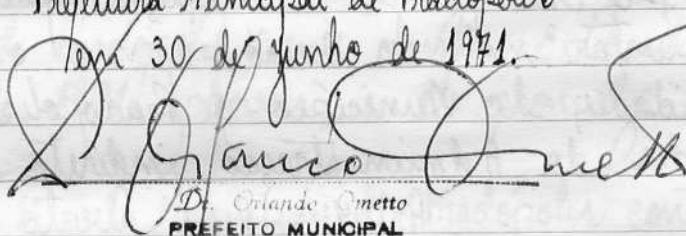
artigo, será coberto com a redução da dotação orçamen-
tária abaixo discriminada, na mesma importância:

<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância</u>
500	<u>Divisão de Ensino</u>	
510	<u>Educação e Cultura</u>	
4.00.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.-62	Obras Públicas	
	Contribuição para construção do prédio para o Ginásio Estadual.	12.000,00

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

em 30 de junho de 1971.


Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

LEI Nº 238

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal
de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara
Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de
28 de junho de 1971, aprovou, e ele promulga a
seguinte lei:

97
municipal um crédito adicional de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

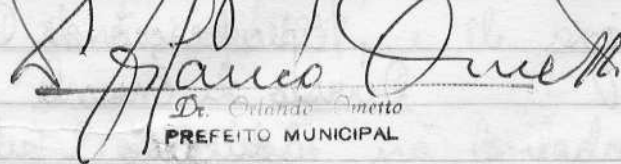
<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância</u>
700	<u>Divisão de Serviços Urbanos</u>	
780	<u>Limitérios</u>	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.- 97	Obras Públicas	
	Remodelação do Limitério Municipal.	5.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com a redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância</u>
500	<u>Divisão de Ensino</u>	
510	<u>Educação e Cultura</u>	
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.- 62	Obras Públicas	
	Contribuição para construção do Prédio p/ o Ginásio Estadual.	5.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bracópolis
em 30 de junho de 1971.


Dr. Orlando Ametto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

zeiros), a Caixa do Grupo Escolar "Sergio Rosetti" de Pradópolis,

Cr. \$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros), a Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fazenda São Martinho

Cr. \$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros), ao Setor Regional de Alimentação Escolar de Ribeirão Preto,

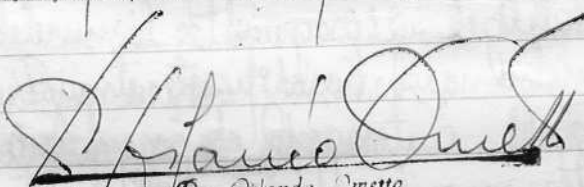
Cr. \$ 3.000,00 - (três mil cruzeiros), ao Sanatório Santa Rita do Passa Quatro,

Cr. \$ 300,00 - (trezentos cruzeiros), a pequenas instituições assistenciais.

Art. 2º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias - consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 03 de Abril de 1.972.



Dr. Orlando Ametto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.



SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC - nº 49996

XXX 244

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar"

O Doutor Orlando Ametto, Prefeito Municipal